

Lei n.º 96/55

João Raymundo Romero, Prefeito Municipal de Chaporã, Estado de São Paulo etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 10.000.00 (dez mil cruzeiros), para pagamento de um professor do Curso de Admissão do Ginásio Estadual local, referente aos meses de setembro do corrente ano a janeiro de 1956, à razão de Cr\$ 2.000.00 (dois mil cruzeiros).

Artigo 2.º - As despesas com a execução da presente lei, serão cobertas com o excedente de arrecadação já verificado.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chaporã, 19 de novembro de 1955.

João Raymundo Romero
Prefeito Municipal -
Publicado no Secretário Municipal,
em 19 de novembro de 1955

Jair Roberto de Jesus
Secretário Contador